



**PROJETO DE LEI Nº           /2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO.**

**O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 104 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de número 50.694.269/0001-93, com filial na Rua das Castanheiras, 100, Meápe, Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP nº 29.200-630.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Vereador



## **“JUSTIFICATIVA”**

Excelentíssimos Senhores Vereador,

Tenho a honra de apresentar a esta Augusta Casa de Leis a presente proposta que visa a Declaração de Utilidade Pública do “Instituto de Desenvolvimento Social Mallagutti Monteiro”.

A “Instituto de Desenvolvimento Social Mallagutti Monteiro” é uma instituição sem fins lucrativos que desempenha trabalho de relevante interesse público no Município de Guarapari/ES há anos, tendo sido fundada em 2019.

Além disso, desempenha um papel fundamental no município de Guarapari/ES por meio de diversas iniciativas voltadas à promoção do bem-estar social e à melhoria da qualidade de vida de sua população.

O Instituto tem como principais finalidades:

I. Promoção da assistência social, com a realização de ações e programas que atendem a populações em situação de vulnerabilidade, proporcionando apoio psicológico, educacional e de inserção social;

II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico local, incentivando a valorização das tradições culturais e o respeito ao patrimônio público;

III. Concentração de esforços e recursos em ações e programas de desenvolvimento comunitário, com foco na melhoria das condições de vida e na promoção da solidariedade entre os membros da comunidade;

IV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, implementando ações para a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região;

V. Incentivo à participação de agentes voluntários nas ações e programas assistenciais, promovendo a capacitação e o treinamento de pessoas dispostas a colaborar com o desenvolvimento social;

VI. Promoção do desenvolvimento econômico e social, com o objetivo de combater a pobreza e promover a inclusão de grupos marginalizados, oferecendo oportunidades de qualificação profissional e apoio a pequenas iniciativas empreendedoras;

VII. Promoção e defesa de direitos sociais, com a construção de novos direitos e a oferta de assessoria gratuita em questões de interesse social, garantindo a igualdade de direitos para todos;





## **Câmara Municipal de Guarapari**

### **Legislatura 2021-2024**

VIII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, incentivando a convivência harmônica e o respeito aos direitos fundamentais;

IX. Prestar amparo à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, com ações que garantem o suporte necessário para esses grupos em situações de fragilidade;

X. Promoção de ações de esclarecimento, prevenção e combate à violência doméstica e outros tipos de violência, por meio de campanhas, seminários, conferências e ações educativas;

XI. Cooperação com órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, no combate à exclusão social, no contraturno escolar e na erradicação da miséria;

XII. Promoção de eventos culturais, artísticos e de estímulo às tradições, especialmente por meio da arte e da música, com a realização de festivais e atividades culturais que envolvem a comunidade;

XIII. Promoção de feiras, exposições, congressos e atividades desportivas, com o apoio da comunidade e o desenvolvimento de atividades que envolvem a participação popular;

XIV. Preparação, qualificação e habilitação de indivíduos para o mercado de trabalho, por meio de programas de capacitação que estimulam o exercício consciente da cidadania e a inclusão no mercado de trabalho;

XV. Coordenação de atividades e serviços assistenciais, promovendo uma rede de apoio eficaz para aqueles que mais necessitam.

A declaração de utilidade pública para o Instituto de Desenvolvimento Social Mallagutti Monteiro é um reconhecimento oficial da importância das ações realizadas pela entidade, garantindo-lhe acesso a benefícios e incentivos fiscais, além de facilitar a cooperação com o poder público e outras organizações.

Por meio desse reconhecimento, espera-se que o Instituto tenha ampliado seu alcance e efetividade, fortalecendo sua capacidade de contribuir para o desenvolvimento social e para a promoção dos direitos e bem-estar da população de [nome do município].

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobre Pares na aprovação da presente matéria. Para tanto, seguem em anexo as documentações de praxe, para fins de instrução do pedido que compõe a matéria.

Guarapari/ES, 09 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Vereador

